



RESOLUÇÃO N° 33, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução COEG/UFMS nº 565 de 11 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente para que os arts. 6º e 7º da Resolução 39 de 26 de setembro de 2014, passem a vigorar conforme segue:

"Art. 6º

XIII - Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS;

XIV - Outras atividades a serem avaliadas pelo Órgão Colegiado Competente."

"Art. 7º

XIII - A Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS deve ser comprovada por meio de comprovante emitido pela ferramenta de avaliação da Comissão Própria de Avaliação da UFMS na qual confirme que a avaliação foi 100% executada ou por declaração da Comissão Própria de Avaliação da UFMS constando a data da avaliação, o semestre que foi avaliado e o RGA do discente que a realizou;

XIV - Outras atividades deverão ser comprovadas por meio de documento a serem definidos pelo Coordenador de Atividades Complementares quando da avaliação do pedido feito pelo aluno."

Art. 2º Incluir no Anexo I "Tabela de Horas por Tipo de Atividade Complementar", do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Câmpus de Três Lagoas, o seguinte item: Tipo de Atividade: Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS; Horas por Atividade: 2,5 horas por avaliação e, Limite por Tipo de Atividade: 20 horas.

Art. 3º Os efeitos desta resolução são retroativos a 18 de dezembro de 2015, data de publicação da Resolução COEG/UFMS nº 565/2015.

MAXWELL SAMPAIO DOS SANTOS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Sampaio dos Santos, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 27/11/2017, às 16:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185239** e o código CRC **426BB27B**.

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002133/2017-13

SEI nº 0185239





RESOLUÇÃO Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Pronunciar-se favoravelmente à aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Câmpus de Três Lagoas, conforme o documento Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do semestre letivo de 2015/1, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 28, de 14 de julho de 2014, emitida pelo Colegiado de Curso do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Câmpus de Três Lagoas e publicada no BSE nº 5830, de 17 de julho de 2014.

RODRIGO MITSUO KISHI



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

ANEXO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO CPTL

Art. 1º As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL, são constituídas por atividades desenvolvidas pelos acadêmicos e aceitas pelo Colegiado de Curso do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL com a finalidade de atender o Item Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º Fica designado como Coordenador das Atividades Complementares o professor responsável pela disciplina em cada período letivo.

Art. 3º É de competência do Coordenador das Atividades Complementares:

I – o controle e o acompanhamento das atividades complementares;

II – a contabilização da carga horária das atividades realizadas pelos acadêmicos matriculados na disciplina Atividades Complementares;

III – a divulgação, entre os acadêmicos da realização de eventos;

IV – a divulgação da carga horária computada a cada acadêmico, quando solicitado.

Art. 4º Para que uma atividade seja considerada como Atividade Complementar e seja computada na carga horária do acadêmico, deve:

I - ter caráter científico, acadêmico, cultural ou social, possibilitando o enriquecimento curricular do acadêmico;

II - ter afinidade com os objetivos do Curso;

III - ser reconhecida formalmente pelo Coordenador das Atividades Complementares.

Art. 5º As atividades deverão ser realizadas ao longo do curso, e podem ser feitas em qualquer um dos semestres cursados pelo aluno.

Art. 6º As atividades complementares deverão totalizar 102 horas de atividades distribuídas entre, pelo menos, três (03) tipos de atividades, dentre os descritos a seguir:

I - Evento científico (seminário, simpósio, congresso, semana tecnológica, encontro, conferência, etc.);



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

II - Monitoria de ensino e/ou extensão;

III - Projeto de extensão aprovado por Órgão Competente;

IV - Projeto de ensino aprovado por Órgão Competente;

V - Projeto de pesquisa aprovado por Órgão Competente;

VI - Iniciação científica;

VII - Publicação de trabalho científico;

VIII - Estágio não obrigatório;

IX - Participação em Órgão Colegiado da UFMS;

X - Curso pertinente à área seja como participante, monitor ou instrutor;

XI - Disciplina cursada como enriquecimento curricular;

XII – Prestação, para a Justiça Eleitoral, de serviços na forma de treinamento e atividades específicas de membro de mesa receptora de votos nas eleições;

XIII - Outras atividades a serem avaliadas pelo Órgão Colegiado Competente.

Art. 7º A execução das atividades descritas no Art. 6º devem ser comprovadas por meio de documentos específicos. Mais especificamente:

I - A participação em eventos científicos deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante, o local, período de realização e a assinatura do responsável pelo evento;

II - A realização de monitoria de ensino ou extensão deve ser comprovada por meio do certificado de monitoria emitido pelo Órgão Competente ou coordenador do projeto que deve conter, obrigatoriamente, nome do monitor, nome da atividade (disciplina, curso, minicurso, oficina, etc.) em que atuou, local, período de realização, carga horária realizada e a assinatura do responsável pela atividade. O certificado pode ser substituído por declaração emitida e assinada pelo responsável pela atividade, contendo, além das informações citadas, descrição das atividades desenvolvidas, data de emissão da declaração e dados do responsável (nome completo, CPF ou SIAPE, telefone para contato, e-mail);

III - A participação em projetos de extensão deve ser comprovada por meio de certificado emitido pelo Órgão Competente ou coordenador do projeto que deve conter, obrigatoriamente, o nome do projeto, o nome do participante, forma de participação (coordenador, colaborador, participante, etc.), período de participação, carga horária de participação e a assinatura do coordenador do projeto. O certificado pode ser substituído por declaração emitida e assinada pelo coordenador do projeto, contendo, além das informações



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

citadas, descrição das atividades desenvolvidas, data de emissão da declaração e dados do coordenador do projeto (nome completo, CPF ou SIAPE, telefone para contato, e-mail);

IV - A participação em projetos de ensino deve ser comprovada por meio de certificado emitido pelo Órgão Competente ou coordenador do projeto que deve conter, obrigatoriamente, o nome do projeto, o nome do participante, forma de participação (coordenador, colaborador, participante, etc.), período de participação, carga horária de participação e a assinatura do coordenador do projeto. O certificado pode ser substituído por declaração emitida e assinada pelo coordenador do projeto, contendo, além das informações citadas, descrição das atividades desenvolvidas, data de emissão da declaração e dados do coordenador do projeto (nome completo, CPF ou SIAPE, telefone para contato, e-mail);

V - A participação em projetos de pesquisa deve ser comprovada por meio de declaração emitida e assinada pelo coordenador do projeto ou orientador do aluno no projeto que deve conter, obrigatoriamente, o nome do projeto, o nome do coordenador do projeto, o nome do participante, forma de participação, período de participação, carga horária de participação, descrição das atividades desenvolvidas, data de emissão da declaração e dados do coordenador do projeto ou orientador do aluno no projeto (nome completo, CPF ou SIAPE, telefone para contato, e-mail);

VI - A realização de iniciação científica deve ser comprovada por meio de documento emitido pelo Órgão Competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o título do projeto, o período de realização e a assinatura do responsável. O certificado pode ser substituído por declaração emitida e assinada pelo orientador, contendo, além das informações citadas, descrição das atividades desenvolvidas, data de emissão da declaração e dados do orientador (nome completo, CPF ou SIAPE, telefone para contato, e-mail);

VII - A publicação de trabalhos científicos deve ser comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação, constando o nome do trabalho, local e data de publicação e os autores do trabalho;

VIII - A realização de estágio não obrigatório deve ser comprovada por meio de declaração emitida pela Comissão de Estágio (COE) do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL, que deve conter, obrigatoriamente, o nome e o CNPJ da empresa onde foi realizado o estágio, o nome do estagiário, a descrição das atividades desenvolvidas, o período de realização, a carga horária total de estágio não obrigatório e a assinatura do presidente da COE;

IX - A participação em Órgãos Colegiados da UFMS deve ser comprovada por meio de declaração emitida e assinada pelo presidente do órgão colegiado, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, a comissão da qual participa, o período de participação, a quantidade de reuniões em que o aluno esteve presente, a data de emissão da declaração e o nome completo do presidente;

X - A participação em cursos pertinentes à área deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do curso, o nome do aluno, forma de participação (participante, monitor ou instrutor), instituição promotora, o período de realização, a carga horária e a assinatura do responsável pelo oferecimento do



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

curso. Quando se tratar de um Curso de Verão realizado em Instituição de Ensino Superior, a comprovação de participação deve ser feita de acordo com o inciso XI;

XI - As disciplinas cursadas como enriquecimento curricular, em que o aluno foi aprovado, devem ser comprovadas por meio de histórico escolar ou declaração emitida e assinada pelo professor responsável pela disciplina. Essa declaração deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o nome da disciplina, a carga horária, o curso e a Instituição de Ensino Superior de origem da disciplina, a nota ou conceito final e o resultado obtido na disciplina;

XII – A prestação de serviços na forma de treinamento e atividades específicas de membro de mesa receptora de votos nas eleições, deve ser comprovada por meio certificado ou declaração emitida pela Justiça Eleitoral. Essa declaração deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, a descrição das atividades desenvolvidas e a carga horária;

XIII - Outras atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem definidos pelo Coordenador das Atividades Complementares quando da avaliação do pedido feito pelo aluno.

Parágrafo único. O Coordenador das Atividades Complementares pode aceitar um documento comprobatório de atividade diferente do exigido em algum dos incisos deste artigo desde que julgue as informações contidas no documento suficientes para a comprovação daquela atividade.

Art. 8º A carga horária de cada uma das atividades será computada de acordo com a Tabela de Horas por Tipo de Atividade Complementar (Anexo I), apresentada ao final deste Regulamento.

Art. 9º O acadêmico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL, deverá requerer junto ao Coordenador das Atividades Complementares, o reconhecimento de suas atividades mediante formulários próprios (Anexos II e III), juntamente com a documentação comprobatória.

§1º As atividades realizadas devem listadas em ordem cronológica da mais recente para a mais antiga e utilizando o modelo do Anexo III.

§2º Os documentos comprobatórios das atividades devem ser encadernados e numerados na mesma ordem em que foram listados.

Art. 10 Os pedidos de aproveitamento devem ser encaminhados com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do término do semestre letivo.

Parágrafo único. Todos os comprovantes das atividades realizadas deverão ficar arquivados junto à pasta do acadêmico, devendo o acadêmico guardar consigo os documentos originais e os comprovantes de entrega.

Art. 11 O Coordenador das Atividades Complementares deverá encaminhar ao Colegiado de Curso do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL o



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

relatório final (Anexo IV) contendo a situação de cada requerente, bem como os comprovantes das atividades desenvolvidas pelo requerente, para fins de arquivamento junto à Coordenação de Curso.

Art. 12 A carga horária obtida nas Atividades Complementares deve ser apreciada e homologada pelo Colegiado de Curso do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL para poder ser computada.

Art. 13 Ao acadêmico concluinte das Atividades Complementares será atribuído o resultado final Aprovado ou Reprovado, a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL.



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

ANEXO I

TABELA DE HORAS POR TIPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Tipos de Atividade		Horas por Atividade	Limite por Tipo de Atividade
Evento científico ou em áreas afins	Organização ¹	Coordenador	24 horas por evento
		Colaborador	10 horas por evento
	Apresentação	Oral	12 horas por apresentação
		Painel	6 horas por painel
	Participação	1 hora por dia de evento	15 horas
Monitoria Extensão e/ou Ensino		15% da CH	68 horas
Projeto de Extensão	Coordenador	100% da CH de coordenação	68 horas
	Colaborador	25% da CH de colaboração	34 horas
	Instrutor	100% da CH ministrada	68 horas
	Participante	10% da CH de participação	34 horas
Projeto de Ensino	Coordenador	100% da CH de coordenação	68 horas
	Colaborador	25% da CH de colaboração	34 horas
	Instrutor	100% da CH ministrada	68 horas
	Participante	10% da CH de participação	34 horas
Projeto de Pesquisa	Coordenador	100% da CH de participação	ilimitado
	Participante	50% da CH de participação	68 horas
Iniciação Científica		68 horas	68 horas
Publicação de Trabalho Científico	Trabalho completo	34 horas	ilimitado
	Resumo expandido	20 horas	60 horas
	Resumo simples	8 horas	24 horas
Estágio não obrigatório		100% da CH de estágio	68 horas
Participação em Órgão Colegiado		1 hora por reunião	34 horas
Curso pertinente à área	Curso Técnico em Áreas Afins (cursos/minicursos em eventos, projetos de extensão/ensino, etc.)	25% da CH do curso	34 horas
	Curso de Língua Estrangeira e/ou Informática	2 horas por curso	8 horas
	Curso de Verão - Realizado em Instituição de Ensino Superior.	100% da CH do curso	68 horas
Disciplina cursada como enriquecimento curricular		50% da CH da disciplina	68 horas
Participação em Comissão de Estágio do Curso		1 hora por reunião	34 horas
Programa de Educação Tutorial (PET)		34 horas por ano de participação	68 horas
Projeto de Intervenção Comunitária		75% da CH da atividade	17 horas
Presença em Defesa de Projeto Final		1 hora por defesa	10 horas



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

Tipos de Atividade	Horas por Atividade	Limite por Tipo de Atividade
Visitas Técnicas	3 horas por visita	12 horas
Palestra	Ouvinte	1 hora por palestra
	Palestrante	2 horas por palestra
Serviços à Justiça Eleitoral	200% da CH da atividade	34 horas

Observações:

CH = Carga Horária;

¹ Desde que o evento não esteja vinculado a um projeto de extensão.



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado (a) no _____ semestre do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL, com RGA: _____, venho por meio deste requerer junto ao Coordenador das Atividades Complementares o reconhecimento de minhas atividades, conforme o **Art. 9º** do Regulamento das Atividades Complementares. Em anexo, seguem a relação de atividades realizadas e os comprovantes necessários apresentados em ordem conforme listados, encadernada e numerada.

Três Lagoas, ____ de ____ de ____.

Acadêmico



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS

Nome: _____

Data de Entrega: _____

Ano de Ingresso: _____

Obs.: as atividades devem ser listadas em ordem cronológica descendente.

nº	Tipo de Atividade	Atividade	Período	CH Total	CH Aproveitada
1					
2					
3					
4					



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO CPTL

Após análise da documentação apresentada pelos requerentes para o reconhecimento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CPTL, apresento o seguinte resultado:

LEGENDA: AP – Aprovado, NC – Carga horária não completa

Três Lagoas, ____ de _____ de _____

Coordenador das Atividades Complementares



Anexo à Resolução nº 39, de 26/09/2014, do Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação - CPTL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins acadêmicos, que o aluno (a) _____
(RGA: _____), regularmente matriculado no curso de BACHARELADO
EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO do Campus de Três Lagoas da Universidade
Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) participou como _____ no(a)
_____, no período de _____ a _____,
com carga horária total de _____ horas.

Dados Complementares:

Instituição Promotora: _____

Coordenador da Atividade/Responsável: _____

Descrição das atividades desenvolvidas: _____

Outras informações relevantes: (quando for o caso)

Três Lagoas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

Nome completo do responsável: _____

Função: _____

CPF ou SIAPE: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____